



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2024/260

Exmo. Senhor,
Joaquim Fernando Osório Pinto
Rua Fonseca Benevides Lote A – CV B
Bairro Casalinho da Ajuda em Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Rua Fonseca Benevides Lote A – CV B, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 08 de janeiro de 2024 no Relatório Final c/ Ref.^a Interno/2023/6618 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), **foi proferida decisão de cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado, por parte de V. Exa., com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses, na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e artigo 25.º n.º 1 alíneas a) e d), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, na sua redação atual, e dos artigos 1083.º n.º 3 e 1084.º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25.º n.º 2, da citada Lei.

Mais foi determinado superiormente, não observar o prazo previsto no artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual e na prossecução do interesse público, pelo que, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal**, nos termos do previsto no artigo 28.º da citada lei.

Por fim, alertamos que esta empresa não se responsabiliza por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo
(Departamento de Apoio Jurídico)


A Jurista
Cláudia Santos

Afixado às 09 horas e 42 minutos

do dia 26 de Janeiro de 2024

Pelo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAD/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€